

POLÍTICA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS

CLÁUSULA I - DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta política tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas pelo CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS no que tange aos seus processos de compras e contratações.

Art. 2º - Caracterizam-se como compra quaisquer aquisições onerosas de materiais de consumo, mobiliário geral e específico, equipamentos, gêneros alimentícios e todo e qualquer bem de cunho econômico, bem como a prestação de serviços pontuais por pessoas físicas e/ou jurídicas.

CLÁUSULA II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - O CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência nos processos de aquisição e contratação, garantindo:

I. A impessoalidade e a objetividade da seleção, de modo que a análise e a escolha da melhor proposta se faça em razão de características qualitativas previamente definidas;

II. A moralidade e a boa-fé das regras, atos e julgamentos utilizados em todos os processos, vedando-se comportamentos ou procedimentos que contrariem valores da ética comercial;

III. A isonomia no tratamento e nas oportunidades conferidas aos fornecedores;

IV. A busca pela vantagem da aquisição ou contratação pretendida, evidenciando-se em qualquer caso, os resultados positivos da relação custo x benefício, mediante quadro analítico dos itens qualitativos que informem cada proposta, comparativamente com as necessidades a serem supridas.

CLÁUSULA III - DO PROCEDIMENTO DE COMPRA

Art. 4º - As compras de bens e contratações de serviços pelo CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS serão necessariamente precedidas de consulta de preço, de qualidade e de capacidade técnica observados os princípios e exigências estabelecidos na legislação brasileira vigente, no Estatuto Social e Código de Ética Institucional e as disposições contidas neste regulamento. Nos casos de não aderência a esses termos, o fornecedor não deverá mais fazer parte dos fornecedores do CIEDS. Nos casos necessários, essa substituição do fornecedor se dará de forma gradual, garantindo a qualidade na execução das atividades das organizações.

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SP/Brasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Croatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

**GENTE JUNTO
É AGENTE**

I. A consulta de preços destina-se a selecionar a proposta economicamente mais vantajosa para o CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios legais.

II. A escolha da melhor proposta levará em conta, além do preço, a idoneidade do fornecedor, a aderência aos princípios de compliance do CIEDS, a qualidade dos bens ou dos serviços oferecidos em concordância ao requerido, os preços, assim como a garantia de entrega, facilidade de manutenção, facilidade de reposição e disponibilidade de atendimento de urgência, quando necessário.

Art. 5º - Será constituído um cadastro único de fornecedores de materiais e serviços com indicação clara das principais características técnicas, comerciais e financeiras dos produtos oferecida, assim como todo o histórico do fornecedor com o CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS.

CLÁUSULA IV - DAS MODALIDADES

Art. 6º - São modalidades de processos seletivos de compra e contratação, para efeitos deste regulamento:

I. Tomada de preços - processo formal de compra ou contratação que visa selecionar fornecedor, entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, consultados por escrito, em número mínimo de 03 (três);

II. Convite - processo formal de compra ou contratação que visa selecionar fornecedor entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, cujo instrumento convocatório será afixado em local apropriado, com a finalidade de possibilitar a participação de outros interessados;

a. A validade do processo seletivo de compra por convite não ficará comprometida em caso da não apresentação de no mínimo 3 (três) propostas, nem pela impossibilidade de convidar o número mínimo previsto para a modalidade em face da inexistência de possíveis interessados na praça.

III. Não sendo possível a obtenção do número mínimo de orçamentos previstos, a aquisição ou contratação poderá ser feita com número inferior, desde que precedida de justificativa formal devidamente fundamentada, comprovando-se a impossibilidade.

CLÁUSULA V - DOS LIMITES

Art. 7º - São limites para as dispensas e para as modalidades dos processos formais de compra e contratação:

I. Inexigibilidade até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

II. Tomada de Preços - até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

III. Convite - acima de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SP/Brasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Croatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

GENTE JUNTO
É AGENTE

CLÁUSULA VI — CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Art. 8º - O processo formal de compra poderá ser dispensado em estrita conformidade com os princípios legais.

I. O processo formal de compra ou contratação não será exigido quando houver inviabilidade de competição, em especial:

a. Na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo;

b. Na contratação de serviços com empresas ou profissionais de notória especialização, assim entendidos aqueles cujo conhecimento específico das atividades desenvolvidas pelo CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, ou no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, sendo permitido inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;

c. Na contratação de profissionais de qualquer setor artístico.

CLÁUSULA VII - DOS PROCEDIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, JULGAMENTO E RECURSO

Art. 9º - Para a aquisição de bens e serviços na modalidade de tomada de preços, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas pela ordem:

1. Solicitação de compra, especificando a descrição detalhada do bem ou serviço a ser adquirido, bem como suas especificações técnicas e quantidade necessária;
2. Cotação de propostas orçamentárias referentes à requisição, nas quantidades definidas;
3. Avaliação, na data previamente designada, das propostas dos participantes habilitados, verificando-se sua conformidade com os requisitos, desclassificando-se aquelas que *não os tenham atendido*
4. Deliberação do coordenador de Compras para seleção da proposta, baseada no critério da melhor técnica e preço, acompanhada de justificativa de escolha;
5. Aprovação do solicitante e seu supervisor quanto a proposta selecionada;
6. Comunicação do resultado.

I. A requisição técnica para solicitação de compra não poderá ter indicação de marca ou fornecedor. Caso haja necessidade dessa indicação, deverá ser a mesma justificada pela área requisitante.

II. Todas as propostas orçamentárias, pareceres emitidos, contratos e notas fiscais deverão ser arquivados juntamente com a respectiva requisição técnica para solicitação de compra, constituindo tal documentação o processo de compra.

III. Aprovada a compra, caberá a equipe de Compras executá-la, devendo providenciar a respectiva nota fiscal da compra, fatura ou recibo de prestação de serviços para arquivamento junto ao processo de compra.

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SP/Brasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Croatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

GENTE JUNTO
É **AGENTE**

IV. No caso de nenhuma das propostas atenderem às demandas do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, seja quanto ao valor, qualidade, quantidade ou prazo, serão todas rejeitadas, podendo ser reiniciado a processo seletivo.

Parágrafo Primeiro - Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos ao CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, no prazo de 02 (dois) dias contados da decisão.

Parágrafo Segundo - Os recursos serão julgados no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Coordenador de Compras do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS ou por quem esta delegar competência.

Parágrafo Terceiro - Os recursos terão efeito suspensivo do processo de compra.

Parágrafo Quarto - As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos participantes no ato em que for adotada a decisão ou por outro meio formal.

CLÁUSULA VIII - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Art. 10º - O CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS está comprometido em divulgar e fazer valer as determinações brasileiras e internacionais da promoção dos Direitos Humanos, do não uso de trabalho infantil, trabalho forçado, discriminação de qualquer forma e de práticas disciplinares abusivas, e ao mesmo tempo, de maneira contínua e qualitativa, garantir aos seus funcionários um ambiente de trabalho saudável e seguro com uma jornada de trabalho justa, remuneração coerente, liberdade de associação e direito à negociação coletiva.

I. Das Condições para Adesão

- a.** O Fornecedor, em potencial, que desejar fazer parte do grupo de Fornecedores do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, deverá preencher o Termo de Compromisso;
- b.** Para Fornecedores que já fazem parte de Fornecedores do CIEDS, deverão se recadastrar através do preenchimento do Termo de Compromisso;
- c.** Qualquer Fornecedor deve estar ciente de nossas Políticas Institucionais e conjunto de normas éticas prevista no Código de Ética, podendo entrar em contato com a Administração para maiores esclarecimentos;
- d.** Ao preencher o Termo de Compromisso, o Fornecedor estará concordando com nossas premissas institucionais, bem como afirmando seu compromisso em multiplicá-las para seus fornecedores, gerando um impacto positivo em toda a cadeia de valor
- e.** O pagamento ocorrerá após 30 (trinta) dias de trabalho, mediante entrega dos relatórios que comprovem a realização das atividades ou entregas previstas para o período;

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SP/Brasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Croatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

GENTE JUNTO
É AGENTE

- f. A nota fiscal deverá ser emitida entre o dia 1º e o dia 20 do mês subsequente ao mês de referência, em nome do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, contendo dados de conta corrente do Fornecedor e descrição dos serviços realizados e o período da prestação do serviço a qual a nota se refere

II. Das Responsabilidades

a. Das declarações do fornecedor:

a.1. Não fazer uso de "mão-de-obra de trabalho escravo ou análogo, nos termos da legislação em vigor;

a.3. Não fazer uso de trabalho forçado;

a.4. Não fazer uso de discriminação social, religiosa, cor, raça, gênero, orientação sexual, partido político, língua ou nacionalidade;

a.5. Não fazer uso de práticas disciplinares abusivas;

a.6. Estar devida e legalmente constituído, possuindo todas as licenças e autorização de funcionamento para a prestação dos serviços, e que prestará os mesmos de acordo com as normas e padrões legais exigíveis para o desenvolvimento de sua atividade, responsabilizando-se por todas as declarações e documentações apresentadas pelos seus representantes legais e/ou empregados;

a.7. Respeitar o Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos

a.8. Cumprir as leis e regulamentos aplicáveis de saúde e segurança do trabalho e todas as normas e requisitos de saúde e segurança específicas de cada operação, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e saudável

a.9. Estar comprometido com a agenda ambiental e cumprir as leis e regulamentos aplicáveis. Gerenciar os riscos e impactos das suas operações no ambiente, respeitando e considerando os aspectos sociais, culturais, ambientais e econômicos.

b. Das obrigações do fornecedor:

b.1. O fornecedor não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força do, exceto com prévia concordância do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS por escrito.

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJBrasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJBrasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SPBrasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Croatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

GENTE JUNTO
É **AGENTE**

b.3. Cumprir fielmente o acordado, de modo que, no prazo estabelecido pela, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos de forma satisfatória;

b.4. O fornecedor não revelará a terceiros, informações sobre seus funcionários, a sua política de negócio, produtos, planos, programas, os quais tiver obtido por força da natureza especial da contratação;

b.5. O fornecedor declara que o contrato foi firmado com base no pleno conhecimento das condições em que serão suas atividades desempenhadas, ficando em consequência o CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS isento de qualquer responsabilidade, seja a que título for.

b.6. Deverá o fornecedor resguardar a dignidade e o bom nome do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS respeitando e mantendo sempre em alto nível os seus Contratos.

b.7. O fornecedor atuará para todos os efeitos autonomamente, assumindo todas as responsabilidades na contratação de quaisquer funcionários para a execução dos serviços, onde quer que estejam trabalhando, os quais serão seus empregados ou prepostos, exclusivos, não existindo qualquer vínculo entre os mesmos e o CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS.

b.8. Serão de responsabilidade do fornecedor todos os tributos e encargos sociais, fiscais e trabalhistas e comerciais que decorram dos serviços ora contratados, bem como o seguro contra riscos de Acidente do Trabalho.

b.9. O fornecedor declara estar ciente das políticas de informações e de ética do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, bem como concorda que, no desempenho das obrigações do presente contrato, deverá manter e preservar o mais elevado nível de padrão profissional e ético em todas as suas relações e práticas comerciais e deverá cumprir com toda legislação aplicável. O fornecedor concorda em não fazer ou oferecer, direta ou indiretamente, pagamento, presente, favor, diversão, viagem ou doação a qualquer cliente atual ou em potencial, agente, representante ou funcionário do governo, seja na esfera municipal, estadual ou federal, partidos políticos, comitês ou a qualquer candidato a cargo político, sob circunstâncias onde o pagamento, presente, favor, diversão, viagem ou doação constituiria em um pagamento ilegal ou onde o pagamento, presente, favor, diversão, viagem ou doação fosse dado com o propósito de assegurar uma vantagem indevida ou em obter qualquer benefício de negócio. O fornecedor envidará seus melhores esforços para manter a reputação e promover os interesses do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS e não deverá permitir que seus interesses conflitem com as obrigações assumidas o mesmo.

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJBrasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJBrasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SPBrasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Croatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

**GENTE JUNTO
É AGENTE**

O não cumprimento pelo fornecedor das obrigações, ensejará a caracterização de infração contratual, sujeita, portanto, à rescisão deste contrato, além das demais penalidades previstas.

c. Da proteção de dados pessoais:

c.1. Caso na execução do objeto se exija que o Fornecedor a receba, armazene, transmita ou administre dados referentes aos negócios do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, seus parceiros ou Informações Pessoais sobre seus empregados, clientes, fornecedores e contratantes/contratados, ou caso ela de outro modo acesse os sistemas do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, o fornecedor garantirá a devida proteção e manuseio desses dados em conformidade com a Lei 13.709/18 (“Lei de Proteção de Dados Pessoais”), além das demais regras aplicáveis, incluindo, sem se limitar à GDPR (Europa). “Informações Pessoais” significam todas as informações recebidas pelo fornecedor em qualquer forma tangível ou intangível referente, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, qualquer empregado, cliente, agente, usuário final, fornecedor, contato ou representante do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS. Exemplos de Informações Pessoais podem incluir, sem limitação, nomes individuais, endereços, números de telefone, endereços de e-mail, histórico de compras, informações de contratação, informações financeiras, informações médicas, números de cartão de crédito, números de previdência social e histórico de serviços.

c.2. Em relação a esses dados pessoais, o fornecedor deverá:

c.2.1. Usá-los apenas e estritamente para os propósitos descritos nos termos de consentimento prévio obtidos dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos e sempre fazer referência aos Serviços descritos no contrato, e em concordância com as instruções do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS;

c.2.2. Tomar as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para efetivamente evitar o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais recebidos, incluindo implementar sistemas de segurança apropriados e limitando o conhecimento e manipulação dos dados pessoais apenas a poucas pessoas dentro da organização do fornecedor que necessitem saber para que se cumpra suas obrigações perante o CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS;

c.2.3. Não terceirizar/subcontratar o processamento dos dados pessoais recebidos, nem transferir o processamento ou

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SP/Brasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Croatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

GENTE JUNTO
É AGENTE

tratamento para qualquer outra empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS e mediante termo de consentimento prévio dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos para terceiro;

c.2.4. Não divulgar nem compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais recebidos, salvo se o consentimento prévio por escrito do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS tenha sido obtido e mediante termo de consentimento prévio dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos para terceiro;

c.2.5. Notificar imediatamente ao CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS sobre o protesto ou pedido de acesso, por qualquer pessoa e/ou autoridade governamental, aos dados pessoais recebidos;

c.2.6. Não modificar qualquer finalidade ou propósito para o qual foi autorizada a transmissão, uso e/ou processamento de dados pessoais, assim como não combinar dados de diferentes indivíduos;

c.2.7. Eliminar os dados quando da conclusão das finalidades para as quais tais dados foram transmitidos, salvo as hipóteses legais, incluindo, mas não limitado, àquelas do artigo 16 da Lei de Proteção de Dados Pessoais;

c.2.8. Permitir a qualquer tempo a retificação de tais dados na forma da lei, assim como dar acesso à CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS para que esta verifique e audite todas as medidas que estão sendo realizadas pelo fornecedor em suas instalações com relação aos dados e informações pessoais;

c.2.9. Admitir e se responsabilizar integralmente pelo descumprimento de qualquer condição legal ou contratual com relação a tratamento de dados, sendo certo que na hipótese de violação, poderá o CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS rescindir o contrato por justa causa além do dever do fornecedor reembolsar qualquer custo e prejuízo eventualmente incorrido pelo CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, inclusive por força de atuação de qualquer autoridade fiscalizadora ou agência governamental de proteção de dados, no Brasil ou exterior.

d. Do uso de imagem:

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJBrasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJBrasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SPBrasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Croatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

**GENTE JUNTO
É AGENTE**

d.1. O fornecedor, autoriza o uso de sua imagem e som, sons, conversas, fotografia, vídeo, reprodução impressa, que poderá ser utilizada em informativos, vídeos e sites editado e publicado pelo CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS. Concede a título gratuito, abrindo mão de qualquer remuneração pela captação, gravação, edição e uso pelo prazo de proteção da Obra previsto na Lei nº 9.610/98, abrangendo o uso das imagens e voz em todo o território nacional e internacional, nas formas de DVD, site, e impressos de forma institucional e de terceiros.

d.2. O fornecedor se compromete, a não invocar, sob qualquer título e/ou pretexto, como um todo, o nome ou a imagem um do outro, como forma de autopromover-se, associando-os a quaisquer projetos e/ou atividades e/ou produtos em que não houver a participação efetiva de ambos.

e. Da cessão de direitos:

e.1 Os produtos, materiais, sistemas informacionais e criações passíveis de direitos de propriedade intelectual, autorais e conexos, que sejam oriundos do cumprimento do presente, desde que não haja expressa determinação em contrário, acordada entre as partes, serão consideradas como de propriedade do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS.

f. Das penalidade cabíveis e dos valores das multas

f.1. As penalidades contratuais aplicáveis são multas. As multas previstas são as seguintes:

f.1.1. 1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

f.1.2. 5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência constatado pelo CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS;

f.1.3. 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

f.1.4. De qualquer sanção imposta, o fornecedor poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, devidamente fundamentado.

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJBrasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJBrasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SPBrasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Croatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

GENTE JUNTO
É AGENTE

f.1.5. As multas previstas no item anterior são independentes e podem ser aplicadas cumulativamente.

f.1.6. A multa definida na alínea “f.1.1” do item f.1 será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “f.1.2” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

f.1.7. O fornecedor não incorrerá na multa prevista na alínea “f.1.2” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS.

g. Das disposições gerais:

g.1. O Fornecedor se compromete a informar seus fornecedores de seu compromisso com o CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS e manter em arquivo apropriado tal comunicado;

g.2. O Fornecedor se compromete a permitir que auditores do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS efetuem regularmente monitoramento dos itens acordados nesta Política e preceitos do Código de Ética Institucional ;

g.3. O Fornecedor se compromete a prontamente implementar ação de reparação e ação corretiva para tratar quaisquer não conformidades identificadas contra os requisitos desta Política e do Código de Ética Institucional , sob pena de desqualificação;

g.4. O Fornecedor se compromete a prontamente informar ao CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS sobre qualquer e sobre todas as relações de negócio com outros fornecedores / subcontratados e subfornecedores.

III. Do Termo de Compromisso

Cientes das políticas do CIEDS, e estando de acordo com seus requisitos, o fornecedor assinará o Termo de Compromisso, confirmando sua intenção de fazer parte do Grupo de Fornecedores Qualificados do CIEDS.

Art. 11º Para se habilitarem aos processos seletivos de compra e contratação os proponentes deverão apresentar, quando necessário e a critério do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, a seguinte documentação:

I.Habilitação Jurídica:

a. Cédula de identidade;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJBrasil
CEP : 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJBrasil
CEP : 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SPBrasil
CEP : 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Croatá
CE, Brasil
CEP : 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

GENTE JUNTO
É **AGENTE**

II. Qualificação Técnica:

- a. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível quanto a características, quantidades e prazos exigidos.

III. Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CAPÍTULO IX - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 13º - Poderá o CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, mediante avaliação de cada caso, celebrar contrato escrito com o fornecedor de bens e/ou serviços.

Art. 14º - No caso de contratação com pessoa jurídica, esta deverá apresentar a cópia de seu contrato social e alterações, além de outros documentos que o CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS julgue necessários, de acordo com a tipo de contrato.

Art. 15º - Os contratos deverão conter, minimamente:

- a) seu objeto;
- b) prazo de entrega do bem e/ou serviço;
- c) vigência;
- d) preço e forma de pagamento;
- e) deveres e responsabilidades das partes;
- f) hipóteses de rescisão;
- g) foro.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - O CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nas atividades da entidade.

Art. 16º - A Direção do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS poderá cancelar processo de compra aberto, mediante critérios de conveniência e oportunidade.

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ/Brasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SP/Brasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Croatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

GENTE JUNTO
É AGENTE

Art. 17º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção do CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS.

Art. 18º - Qualquer excepcionalidade ao rito estabelecido por esta Política deverá contar com a assinatura de dois membros da Diretoria.

Art. 19º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 01 de Junho de 2023.

Rio de Janeiro I

Rua Conselheiro Saraiva, 28,
8º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJBrasil
CEP: 20091-030
Tel. 55 (21) 3094-4555

Rio de Janeiro II

Av. Presidente Vargas, 435,
2º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJBrasil
CEP: 20071-003
Tel. 55 (21) 2567-9047

São Paulo

Rua José Bonifácio, 250,
6º andar, Centro
São Paulo, SPBrasil
CEP: 01003-000
Tel. 55 (11) 3105-2229

Pacajus

Av. José Lúcio de Menezes,
1107, Croatá
CE, Brasil
CEP: 62870-000
Tel. 55 (85) 3348-0486

cieds.org.br

GENTE JUNTO
É **AGENTE**